

## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 381, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui o Comitê MDS de Políticas para as Mulheres e de Gênero e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, II, alínea "h" da Lei Nº 10.869, de 13 de maio de 2004, e

Considerando as recomendações advindas na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

Considerando a criação do Comitê de Articulação e Monitoramento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPMP, instituído pelo Decreto Nº 5.390, de 08 de março de 2005, alterado pelo Decreto Nº 6.279, de 22 de novembro de 2007, e pelo Decreto Nº 6.572, de 17 de setembro de 2008;

Considerando a orientação do Comitê de Articulação e Monitoramento do PNPMP quanto à criação de comitês de gênero nos Ministérios e órgãos do Governo Federal, em especial naqueles participantes do PNPMP;

Considerando a necessidade de harmonizar os princípios e diretrizes do PNPMP com as políticas de assistência social, renda de cidadania, segurança alimentar e nutricional e inclusão socioproductiva, instituídas pelas Leis Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004; e Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;

Considerando a necessidade de subsidiar os representantes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS junto ao Comitê de Articulação e Monitoramento do PNPMP e do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres;

Considerando a participação do MDS em vários espaços institucionais, com forte interface sobre políticas de inclusão; e

Considerando a necessidade de se ampliar a atuação desta Pasta na efetivação dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero; resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê MDS de Políticas para as Mulheres e de Gênero, de caráter consultivo, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com a finalidade de:

I - acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento dos objetivos, metas, prioridades e ações definidos no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), sob a responsabilidade do MDS;

II - promover a articulação entre as Secretarias do MDS responsáveis pela implementação do PNPMP;

III - contribuir para a articulação da ação do MDS nos diversos espaços institucionais que tratam das políticas para as mulheres e de gênero, inclusive da Agenda Social da Mulher;

IV - manter atualizado o Sistema de Acompanhamento do PNPMP e indicar os ajustes necessários ao seu funcionamento;

V - propor ações de sensibilização e capacitação de servidores do MDS no tema; e

VI - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações do PNPMP.

Art. 2º O Comitê MDS de Políticas para as Mulheres e de Gênero será composto por representantes, titular e suplente:

I - do MDS no Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;

II - do MDS no Comitê de Monitoramento do Plano Nacional de Política para as Mulheres; e

III - dos seguintes setores:

a) Gabinete do Ministro;

b) Secretaria-Executiva;

c) Secretaria Nacional de Assistência Social;

d) Secretaria Nacional de Renda de Cidadania;

e) Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

f) Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; e

g) Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos titulares dos setores representados e designados mediante portaria pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 2º A representação setorial prevista no inciso III poderá ser sobreposta às representações dos incisos I e II.

§ 3º O Comitê MDS poderá convidar sempre que julgar necessário outros representantes do Ministério, de órgãos dos Governos federal, estaduais e municipais, de entidades de classe e da sociedade civil, além de especialistas.

Art. 3º O Comitê MDS de Política para as Mulheres e de Gênero reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, ou extraordinariamente, por convocação de sua Coordenação ou da maioria simples do pleno.

Art. 4º O Comitê MDS de Políticas para as Mulheres e de Gênero será coordenado pelo representante, titular ou suplente, do MDS no Comitê de Monitoramento do Plano Nacional de Política para as Mulheres.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê organizará as reuniões, incluindo-se nessa atividade a convocação dos membros, a elaboração da pauta, organização dos documentos a serem analisados e o acompanhamento das deliberações.

Art. 5º Os representantes do Comitê MDS de Políticas para as Mulheres e de Gênero serão convidados para as reuniões com antecedência mínima de três dias úteis.

Parágrafo único. Ocorrendo duas ausências injustificadas, do titular ou do suplente, nas reuniões, a Coordenação do Comitê poderá solicitar a substituição do representante.

Art. 6º A participação no Comitê MDS de Políticas para as Mulheres e de Gênero não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º O mandato no Comitê MDS de Política para as Mulheres e de Gênero terá duração de um ano, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 8º O plano de ação, bem como balanço de suas atividades, serão submetidos à Secretaria-Executiva.

Art. 9º Compete à Secretaria-Executiva garantir a cooperação entre os órgãos envolvidos na execução da Política de Monitoramento e Avaliação.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLETE SAMPAIO

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 100, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 18 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolve:

Art. 1º. Proceder às seguintes retificações referentes aos processos publicados na Resolução nº 3 de 23 de janeiro de 2009, publicada na Seção I do DOU de 26/1/2009, que dispõe sobre o Deferimento dos pedidos de Renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social:

1) No item 751, referente ao processo nº 71010.000952/2004-94 - Associação Promotora de Instrução e Trabalho Para Cegos - São Paulo/SP - CNPJ: 61.841.672/0001-14 - Período de validade desta renovação: 29/04/2004 a 28/04/2007 - Área de atuação: Assistência Social, onde se lê: Período de validade desta renovação: 29/04/2004 a 28/04/2007, leia-se: Período de validade desta renovação: 26/04/2004 a 25/04/2007.

2) No item 522, referente ao processo nº 71010.002970/2003-20 - Instituto Santanense de Ensino Superior - São Paulo/SP - CNPJ: 62.881.099/0001-35 - Período de validade desta renovação: 30/12/2003 a 29/12/2006 - Área de Atuação: Educação, onde se lê: Período de validade desta renovação: 29/12/2006, leia-se: Período de validade desta renovação: 29/12/2003 a 28/12/2006.

3) No item 2775, referente ao processo nº 71010.002233/2006-70 - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - João Pessoa/PB - CNPJ: 33.621.384/0001-19, - Período de validade desta renovação: 27/3/2007 a 26/3/2010 - Área de atuação: Educação, onde se lê: Período de validade desta renovação: 27/3/2007 a 26/3/2010, leia-se: Período de validade desta renovação: 1/1/2007 a 31/12/2009.

4) No item 3865, referente ao processo nº 71010.000911/2007-41 - Creche e Berçário João XXIII - Laranjal Paulista/SP - CNPJ: 45.508.520/0001-48, - Período de validade desta renovação: 26/04/2007 a 25/04/2010 - Área de atuação: Assistência Social, onde se lê: Período de validade desta renovação: 26/04/2007 a 25/04/2010, leia-se: Período de validade desta renovação: 04/05/2007 a 03/05/2010.

5) No item 768, referente ao processo nº 71010.000800/2004-91 - Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa - CEJOP - Niterói/RJ - CNPJ: 30.094.296/0001-18 - Período de validade desta renovação: 25/08/2005 a 24/08/2008 - Área de Atuação: Assistência Social, onde se lê: Período de validade desta renovação: 25/08/2005 a 24/08/2008, leia-se: Período de validade desta renovação: 25/08/2004 a 24/08/2007.

6) No item 2707, referente ao processo nº 71010.002203/2006-63 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itapiranga - Itapiranga/SC - CNPJ: 78.483.641/0001-31, - Período de validade desta renovação: 14/08/2008 a 13/08/2011 - Área de atuação: Educação, onde se lê: Período de validade desta renovação: 14/08/2008 a 13/08/2011, leia-se: Período de validade desta renovação: 14/08/2006 a 13/08/2009.

7) No item 3224, referente ao processo nº 71010.004280/2006-58 - Beneficência Camiliana - Formosa/GO - CNPJ: 01.498.476/0001-67 - Período de validade desta renovação: 16/04/2007 a 15/04/2010 - Área de Atuação: Saúde, onde se lê: Período de validade desta renovação: 16/04/2007 a 15/04/2010, leia-se: Período de validade desta renovação: 17/04/2007 a 16/04/2010.

8) No item 2195, referente ao processo nº 71010.004702/2006-95 - Instituto Santa Lúcia - Rio de Janeiro/RJ - CNPJ: 33.694.548/0001-38, - Período de validade desta renovação: 14/4/2004 a 13/4/2007 - Área de atuação: Assistência Social, onde se lê: Período de validade desta renovação: 14/4/2004 a 13/4/2007, leia-se: Período de validade desta renovação: 14/4/2007 a 13/4/2010.

9) No item 2998 referente ao processo nº 71010.000796/2006-23 - Instituto Metodista Bennett - Rio de Janeiro/RJ - CNPJ: 33.547.316/0001-57 - Período de validade desta renovação: 01/06/2006 a 31/05/2009 - Área de Atuação: Educação, onde se lê: Período de validade desta renovação: 01/06/2006 a 31/05/2009, leia-se: Período de validade desta renovação: 12/04/2006 a 11/04/2009.

10) No item 3586, referente ao processo nº 71010.002716/2006-74 - Santa Casa de Misericórdia de Goiânia - Goiânia/GO - CNPJ: 01.619.790/0001-50 - Período de validade desta renovação: 29/12/2006 a 28/12/2009 - Área de Atuação: Saúde, onde se lê: Período de validade desta renovação: 29/12/2006 a 28/12/2009, leia-se: Período de validade desta renovação: 06/02/2006 a 20/09/2006.

Art. 2º. Proceder às seguintes retificações referentes aos processos publicados na Resolução nº 7 de 3 de fevereiro de 2009, publicada na Seção I do DOU de 4/2/2009, que dispõe sobre o Deferimento dos pedidos de Renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

1) No item 785, referente ao processo nº 71010.001014/2007-54 - Associação Promotora de Instrução e Trabalho Para Cegos - São Paulo/SP - CNPJ: 61.841.672/0001-14, - Período de validade desta renovação: 29/04/2007 a 28/04/2010 - Área de atuação: Assistência Social, onde se lê: Período de validade desta renovação: 29/04/2007 a 28/04/2010, leia-se: Período de validade desta renovação: 14/05/2007 a 13/05/2010.

2) No item 306, referente ao processo nº 71010.004719/2006-42 - Instituto Santanense de Ensino Superior - ISES - São Paulo/SP - CNPJ: 62.881.099/0001-35 - Período de validade desta renovação: 30/12/2006 a 29/12/2009 - Área de Atuação: Educação, onde se lê: Período de validade desta renovação: 30/12/2006 a 29/12/2009, leia-se: Período de validade desta renovação: 29/12/2006 a 28/12/2009.

3) No item 407, referente ao processo nº 71010.001181/2007-03 - Assistência Social Santa Bertilla Boscardin - Curitiba/PR - CNPJ: 77.160.661/0001-09 - Período de validade desta renovação: 21/09/2006 a 20/09/2009 - Área de Atuação: Assistência Social, onde se lê: Período de validade desta renovação: 21/09/2006 a 20/09/2009, leia-se: Período de validade desta renovação: 29/05/2007 a 28/05/2010.

4) No item 296, referente ao processo nº 71010.004026/2006-50 - Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira - Niterói/RJ - CNPJ: 73.686.370/0001-06 - Período de validade desta renovação: 01/12/2006 a 30/11/2009 - Área de Atuação: Educação, onde se lê: Período de validade desta renovação: 01/12/2006 a 30/11/2009, leia-se: Período de validade desta renovação: 06/12/2006 a 05/11/2009.

5) No item 87, referente ao processo nº 71010.002601/2003-37 - Congregação Santa Dorotéia do Brasil - Recife/PE - CNPJ: 10.847.747/0001-33 - Período de validade desta renovação: 01/01/2007 31/12/2009 - Área de Atuação: Educação, onde se lê: Período de validade desta renovação: 01/01/2007 a 31/12/2009, leia-se: Período de validade desta renovação: 01/01/2004 a 31/12/2006.

6) No item 2966, referente ao processo nº 71010.007086/2008-96 - Santa Casa de Misericórdia de Taquarubá - Taquarubá/SP - CNPJ: 45.437.175/0001-07 - Período de validade desta renovação: 18/07/2008 a 17/07/2011 - Área de Atuação: Saúde, onde se lê: Período de validade desta renovação: 18/07/2008 a 17/07/2011, leia-se: Período de validade desta renovação: 06/09/2008 a 05/09/2011.

7) No item 547, referente ao processo nº 71010.002264/2007-10 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo de Minas - Carmo/MG - CNPJ: 19.090.067/0001-92 - Período de validade desta renovação: 23/04/2008 a 22/04/2011 - Área de Atuação: Assistência Social, onde se lê: Período de validade desta renovação: 23/04/2008 a 22/04/2011, leia-se: Período de validade desta renovação: 22/10/2007 a 21/10/2010.

8) No item 281, referente ao processo nº 71010.001354/2006-02 - Congregação São Vicente Pallotti - Irmãs Palotinas - São Paulo/SP - CNPJ: 74.032.871/0001-23 - Período de validade desta renovação: 01/01/2007 a 31/12/2009 - Área de Atuação: Educação, onde se lê: Período de validade desta renovação: 01/01/2007 a 31/12/2009, leia-se: Período de validade desta renovação: 02/06/2006 a 01/06/2009.

9) No item 1033, referente ao processo nº 71010.001488/2007-04 - Fundação do ABC - Santo André/SP - CNPJ: 57.571.275/0001-00 - Período de validade desta renovação: 19/11/2007 a 18/11/2010 - Área de Atuação: Assistência Social, onde se lê: Período de validade desta renovação: 19/11/2007 a 18/11/2007, leia-se: Período de validade desta renovação: 18/11/2007 a 17/11/2010.

10) No item 901, referente ao processo nº 71010.000272/2007-13 - Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI - Campinas/SP - CNPJ: 51.903.532/0001-70 - Período de validade desta renovação: 07/04/2007 a 05/04/2010 - Área de Atuação: Assistência Social, onde se lê: Período de validade desta renovação: 07/04/2007 a 05/04/2010, leia-se: Período de validade desta renovação: 02/04/2007 a 01/04/2010.

11) No item 2090, referente ao processo nº 71010.008285/2008-11 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Maria da Fé - Maria da Fé/MG - CNPJ: 21.422.019/0001-04 - Período de validade desta renovação: 28/10/2008 a 27/10/2011 - Área de Atuação: Assistência Social, onde se lê: validade desta renovação 28/10/2008 a 27/10/2011, leia-se: 29/10/2008 a 28/10/2011.

12) No item 2861, referente ao processo nº 71010.007815/2008-12 - Associação Lar dos Velhos Antônio e Jacinta Schuwartz Vieira - Porciúncula/RJ - CNPJ: 30.397.921/0001-09, - Período de validade desta renovação: 20/7/2008 a 19/7/2011 - Área de atuação: Saúde, onde se lê: Área de atuação: Saúde, leia-se: Área de atuação: Assistência Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO  
Presidente do Conselho